



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 02 de Dezembro de 2020

Nº 1182



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JOSÉ CASUSA DE MELO
TAVARES - PB

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – Tavares/PB, 26 de Outubro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação e reprogramação de contas do Cofinanciamento Estadual 2018, firmado entre o governo do Estado/FEAS/SEDH e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tavares.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tavares – PB órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, composto de entidades governamentais e não governamentais ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 290/97 de 25 de março de 1997, tendo em vista a Ata de Reunião Ordinária nº 78 de 23 de outubro de 2020.

Considerando a deliberação plenária realizada em 23 de outubro de 2020;

Considerando aprovações anteriores sobre as demandas prioritárias dos serviços que compõem a Proteção Social Básica.

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2018, firmado entre o Governo do Estado/FEAS/SEDH e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tavares. A documentação da receita e da despesa foi discutida e avaliada em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 23 de Outubro de 2020, conta no Livro ATA deste Conselho, folha e verso 75.

Art.2º O Conselho Municipal de Assistência Social de Tavares, após analisar a documentação da receita e da despesa apresentada pelo FMAS, constatou que a execução física e financeira do Cofinanciamento 2018, foi executada de acordo com as normas do Programa, tendo sido avaliado a necessidade da utilização de parte do recurso para a aquisição materiais de consumo, prestação de serviços, utensílios de cozinha, instrumentos da banda Marcial. Tendo como resultado um saldo de R\$ 72,89 destinado a reprogramação para ser executado em 2019 de acordo com o planejamento conjunto das equipes técnicas dos serviços ofertados com anuência do Conselho Municipal, como demonstrado na tabela a seguir:

Recurso	Conta/Agência	Saldo em 31/12/2018
Cofinanciamento Estadual 2018	Conta: 17.334-7 Agencia: 2714-6	R\$ 72,89

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Dê-se ciência.

Zuleide da Silva Bernardino de Sousa

Zuleide da Silva Bernardino de Sousa
Presidente do CMAS
Tavares/PB

PORTARIA Nº 011/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LARYSSA MARIA MENDES ROBERTO DE SANTANA, portadora do CPF nº 086.126.364-26 e Carteira de Identidade nº 4.156.571-SSDS-PB, ao cargo de DIRETOR GERAL deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 01 de DEZEMBRO de 2020.

José Edson Cordeiro
JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 012/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR THASLA RODRIGUES DE MORAIS, portadora do CPF nº 123.105.204-03 e Carteira de Identidade nº 4.198.061-SSDS-PB, ao cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 01 de DEZEMBRO de 2020.

José Edson Cordeiro
JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 04 de Dezembro de 2020

Nº 1182

PORTARIA Nº. 111/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169, da Constituição Federal, que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO os limites de gastos com despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO as medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam, inclusive, a análise das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado e de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar **ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA**, portador da CNH nº 06588499340, validade 29/03/2017 e CPF nº 126.489.184-93, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula nº 51.810, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.2º-Exonerar **LEANDRO XAVIER DE SALES**, portador do RG nº 3.129.514 SSDS/PB e CPF nº 060.861.084-47, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, símbolo CC5, Matrícula nº 0909784, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.3º-Exonerar **CRISLA SUELLEN DA SILVA**, portadora do RG nº 4.449.866 SSDS/PB e CPF nº 134.150.314-38, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO EDUCACIONAL**, símbolo CC5, Matrícula 52.077, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.4º-Exonerar **THIAGO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 3.637.737 SSDS/PB e CPF nº 099.948.244-06, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**, símbolo CC5, Matrícula nº 52011, lotado na Secretaria de Administração.

Art.5º-Exonerar **ERICKA BEZERRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 3.754.555 SSDS/PB e CPF nº 099.313.884-55, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CADASTRO PESSOAL, EMISSÃO DE DOCUMENTOS E PORTARIAS**, símbolo FG1, Matrícula 902078, lotada na Secretaria de Administração.

Art.6º-Exonerar **ROMUALDO MARQUES DE MEDEIROS**, portador do RG nº 3000115 SSP/PB e CPF nº 086.103.604-23, do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**, matrícula nº 0909829, símbolo CC2, lotado na referida Secretaria.

Art.7º-Exonerar **MARIA TATYANE TEOTONIO RAMOS**, portadora do RG nº 3.970.041 SSDS/PB e CPF nº 110.330.074-12, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, matrícula nº 51.634, Símbolo CC3, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.8º-Exonerar **RAISSA SILVA**, portador do RG nº 54.614.341-6 SSP/SP e CPF nº 132.800.654-96, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula 52037, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.9º-Exonerar **WILLIS FELIPE PEREIRA DA ROCHA**, portador do RG nº 4.163.934 SSDS/PB e CPF nº 126.440.224-44, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, símbolo FG1, Matrícula 52.038, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art.10º-Exonerar **FRANCISCO CORDEIRO IRMÃO JUNIOR**, portador do RG nº 4.080.200 SSDS/PB e CPF nº 105.449.564-51, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CC2, Matrícula Nº 909911, lotado na referida Secretaria.

Art.11º-Exonerar **DENER DE SOUSA**, portador do RG nº 25.325.088-2 e CPF nº 283786428-52, matrícula nº **51.248**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, lotado na Secretaria de Transporte, devendo retornar ao cargo efetivo de Motorista D, permanecendo com a mesma lotação.

Art.12º-Exonerar **ALDENES RODRIGUES MAIA NÓBREGA**, portadora do RG nº 4.337.748 SSDS/PB e CPF nº 041.353.804-41, matrícula nº 909860, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo CC3, lotada na Secretaria de Cultura.

Art.13º-Exonerar **WALESKA RAIANY DE MELO FREIRES**, portadora do RG nº 4.403.109 SSDS/PB e CPF nº 133.347.934-43, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ACESSORIA TÉCNICA**, símbolo CC5, Matrícula 51.935, lotada na Secretaria de Cultura.

Art.14º-Exonerar **JANAINA BERNARDINO DE LIMA NOBREGA**, portadora do RG nº 3.070.350 SSDS/PB e CPF nº 056.478.294-73, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO E LAZER**, símbolo CC2, Matrícula 902085, lotada na referida Secretaria.

Art.15º-Exonerar **MAELY CARNEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 4.708.359 SSDS/PB e CPF nº 144.315.434-22, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVO DE AGRICULTURA**, símbolo CC2, Matrícula 52.138, lotada na referida Secretaria.

Art.16º-Exonerar **JOSIAS GABRIEL DA SILVA**, portador do RG nº 4435555 - SSDS/SP e CPF nº 703.019.534-57, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE APOIO AO COOPERATIVISMO**, símbolo CC4, Matrícula nº 52.141, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art.17º-Exonerar **PIERRE CRISTIANO DE MORAIS MELO**, portador do RG nº 2416849 SSP/PB e CPF nº 056.768.444-00, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CADASTRO RURAL**, símbolo FG1, Matrícula **51.560**, lotado na Secretaria de agricultura.

Art.18º-Exonerar **PAULO NICACIO DA SILVA**, portador do RG nº 28.773.082-7 SSP/SP e CPF nº 205866298/90, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO AO CMDR**, símbolo FG1, Matrícula 909903, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art.19º-Exonerar **JAILSON MARCELINO DE LIMA**, portador do RG nº 29.037.583-6 SSP/SP e CPF nº 872764374-34, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC1, Matrícula 51.544, lotado na referida Secretaria.

Art.20º-Exonerar **JAQUELINE LUCENA CASUSA**, portadora do RG nº 3315010 SSP/PB e CPF nº 075.375.554-86, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC2, Matrícula nº 52.000, lotada na referida Secretaria.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 04 de Dezembro de 2020

Nº 1182

Art.21–Exonerar **DIEGO FELYPE DOS SANTOS PINTO**, portador do RG nº 3.561.060 SSDS/PB e CPF nº 095.933.214-62, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTE**, símbolo CC2, Matrícula 909747, lotado na referida Secretaria.

Art.22–Exonerar **JUDVAN ANANIAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.161.249 SSP/PB e CPF nº 757.205.204-00, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula nº 909758, lotado na Secretaria de Transporte.

Art.23–Exonerar **ANTONIO BARBOSA NETO**, portador do RG nº 1.355.428 SSDS/PB e CPF nº 727.489.154-53, matrícula nº 51.675, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC2, lotado na referida Secretaria.

Art.24–Exonerar **RAFAEL GOMES DE CARVALHO**, portador do RG nº 2355088 SSP/PB e CPF nº 035263184-84, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO**, matrícula nº 51.818, símbolo FG1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art.25–Exonerar **CICERO CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.993.474 SSP/PB e CPF nº 389094215 – 68, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LOGRADOURO**, matrícula nº 51.817, símbolo FG1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art.26–Exonerar **FRANCISCO FEITOSA NUNES**, portador do RG nº 1.443.263 SSP/PB e CPF nº 727483034-15, do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL**, matrícula nº 51.813, símbolo CC3, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art.27–Exonerar **JOÃO BATISTA FILHO**, portador do RG nº 1.176.444 SSP-PB e CPF nº 038.995.078-51, sob matrícula nº 1311, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, lotado no Gabinete do Prefeito, devendo retornar ao cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art.28–Exonerar **LUCIVANDRO MIGUEL DA SILVA**, portador do RG nº 1.656.285 SSDS-PB e CPF nº 752.752.104-00, sob matrícula nº 1058, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, lotado no Gabinete do Prefeito, devendo retornar ao cargo efetivo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Administração.

Art.29–Exonerar **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 1.400.840 SSDS/PB e CPF nº 727.476.684-87, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC1, Matrícula nº 52.026, lotado na referida Secretaria.

Art.30–Exonerar **JOANA DARK HENRIQUE DE MEDEIROS**, portadora do RG nº 3.684.401 SSDS/PB e CPF nº 098.147.844-19, matrícula nº 51.517 do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC4, lotado na Secretaria de Administração, devendo retornar ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na referida Secretaria.

Art.31–Exonerar **JAKELENE MARIA FERNANDES LIMA CORDEIRO**, portadora do RG nº 2.508.164 SSDS/PB e CPF nº 160.099.568-38, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, símbolo CC2, Matrícula 52.027, lotada na referida Secretaria.

Art.32–Exonerar **MAIZA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 4.352.659 SSP/PB e CPF nº 126.167.044-20, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula nº 52.025, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.33–Exonerar **JOÃO GEORGE LUCAS PEREIRA**, portador do RG nº 1.371.323 SSP/PB e CPF nº 026133184-14, matrícula nº 1069, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**,

símbolo CC3, lotado na Secretaria de Educação e Desporto, devendo retornar ao cargo efetivo de Vigilante, com lotação na referida Secretaria.

Art.34–Exonerar **MARINEIDE BEZERRA NOBRE**, portadora do RG nº 2057616 SSP/PB e CPF nº 025271864-08, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula nº 909840, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.35–Exonerar **ORESTES VINICIUS BREHNDAW FERNANDES CORDEIRO**, portador do RG nº 3.754.625 SSP/PB e CPF nº 096.513.474-14, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, símbolo CC4, Matrícula 51.586, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.36–Exonerar **WELLISSON ROCHA DE ARAÚJO**, portador do RG nº 3.922.511 SSDS/PB e CPF nº 103.465.194-38, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO**, símbolo CC5, Matrícula nº 51.984, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.37–Exonerar **LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1.656.283 SSP/PB e CPF nº 688.830.994-00, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, símbolo FG1, sob matrícula nº 52.197, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.38–Exonerar **HELENA MARIA DO NASCIMENTO MENDES**, portadora do RG nº 1.305.392 SSDS/PB e CPF nº 621.737.074-34, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ASSISTENCIA E FISCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FISICAS ESCOLARES**, símbolo FG1, Matrícula 51.723, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art.39–Exonerar **MARIA BEATRICE DE SOUSA CORDEIRO**, portadora do RG nº 4.216.438 SSDS/PB e CPF nº 134.127.994-40, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA**, símbolo CC2, Matrícula 52.086, lotada na referida Secretaria.

Art.40–Exonerar **ANA KARLA ROCHA DE LIMA**, portadora do RG nº 3922262 SSDS/PB e CPF nº 075.137.934-41, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula 51.682, lotada na Secretaria de Cultura.

Art.41–Exonerar **SINESIO BEZERRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 3.354.332 SSDS/PB e CPF nº 087.657.984-57, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER** símbolo CC1, Matrícula nº 51.471, lotado na referida Secretaria.

Art.42–Exonerar **JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA NETO**, portador do RG nº 3000091 SSP/PB e CPF nº 060.482.884-50, matrícula nº 51.491, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, lotado na Secretaria de Transporte, devendo retornar ao cargo efetivo de Motorista D, com lotação na referida Secretaria.

Art.43–Exonerar **MARCONI DE SOUSA MORATO** portador do RG nº 1.123.899 SSP-PB e CPF nº 509745994-6, matrícula nº 1014, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devendo retornar ao cargo efetivo de Agente Fiscal de Obras, com lotação na referida Secretaria.



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 04 de Dezembro de 2020

Nº 1182

Art.44—Exonerar **FRANCISCO CESAR GOMES**, portador do RG nº 1.659.469 SSP/PB e CPF nº 797.940.504-82, sob matrícula nº **1271**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devendo retornar ao cargo efetivo de Agente Fiscal de Obras, com lotação na referida Secretaria.

Art.45—Exonerar **LENILDA BARBOSA RODRIGUES CASTILHO**, portadora do RG nº 1.643.999 SSDS/PB e CPF nº 805052014 53, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE**, matrícula nº 52.087, símbolo FG1, lotada na Secretaria de Saúde.

Art.46—Exonerar **CICERO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 2572244 SSP/PB e CPF nº 303049728-35, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE AMBULATORIAL E CIRÚRGICO**, matrícula nº 51.975, símbolo FG1, lotado na Secretaria de Saúde.

Art.47—Exonerar **MARIA DO CARMO DE ASSIS SANTOS**, portadora do RG nº 3.700.134 SSDS/PB e CPF nº 087.009.214-67, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, matrícula nº 51.926, símbolo CC2, lotada na referida Secretaria.

Art.48—Exonerar **ANDREIA DE LIMA GUEDES**, portadora do RG nº 3.489.893 SSDS/PB e CPF nº 084.609.754-01, sob matrícula nº **51.519**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC3, lotado na Secretaria de Assistência Social, devendo retornar ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na referida Secretaria.

Art.49—Exonerar **GIVALDO JOSÉ LEITE DE SOUSA**, portador do RG nº 1.664.773 SSDS/PB e CPF nº 890.994.944-91, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, símbolo CC4, Matrícula nº 51.841, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 04 de Dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Altera a redação do art. 14, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Tavares/PB.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após aprovação do Plenário da Câmara Municipal, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O art. 14, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

Título II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

Capítulo I
Da Mesa da Câmara

Seção I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa

(...)

Art. 14. A eleição da Mesa para o segundo biênio poderá ser realizada concomitantemente à eleição da Mesa para o primeiro biênio, ou, até a última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro ano do segundo biênio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tavares/PB, em 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ EDSON CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO Nº 887, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta luto oficial de 03 (três) dias, pelo falecimento da Sra. Teresa Cristina Nunes Pachu.

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. TERESA CRISTINA NUNES PACHU, ocorrido aos 02 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a os relevantes serviços prestados à toda comunidade tavaresense, notadamente na área da saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento da Sra. TERESA CRISTINA NUNES PACHU, em razão dos relevantes serviços prestados ao Município de Tavares.

Art. 2º. Que se dê conhecimento deste ato à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 03 de dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 07 de Dezembro de 2020

Nº 1182

LEI Nº 918/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAVARES (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Tavares para o exercício de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;

II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R\$ 45.837.587 (Quarenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	42.205.887	92,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.000	2,92
Receitas de Contribuições	540.000	1,18
Receita Patrimonial	61.222	0,13
Receita de Serviços	5.000	0,01
Transferências Correntes	40.250.820	87,81
Outras Receitas Correntes	11.845	0,03
Receitas de Capital	7.343.500	16,02
Operações de Crédito	50.000	0,11
Alienação de Bens	100.000	0,22
Transferências de Capital	7.193.500	15,69
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.711.800	8,10
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.711.800	8,32
Total:	45.837.587	
1-Intra-Orçamentário:	-	0
2-Total Geral da Administração Direta:	45.837.587	100

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	36.200.974	78,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.424.303	48,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.776.671	30,06
DESPESAS DE CAPITAL	9.236.613	20,15
INVESTIMENTOS	8.572.924	18,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	663.689	1,45
Reserva de Contingência	400.000	0,87
Reserva de Contingência	400.000	0,87
Total:	45.837.587	
1-Intra-Orçamentário:	-	0
2-Total Geral da Administração Direta:	45.837.587	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	Câmara Municipal	1.441.500	3,14
20.100	Gabinete do Prefeito	879.834	1,92
20.200	Fundo Municipal de Assistência Social	970.436	2,12
20.300	Secretaria de Administração	1.216.102	2,65
20.400	Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade	1.552.014	3,25
20.500	Secretaria de Controle Interno	132.000	0,29
20.600	Secretaria de Educação	18.112.931	39,52
20.700	Secretaria de Turismo e Lazer	762.779	1,66
20.800	Secretaria de Agricultura	898.233	1,96
20.900	Secretaria de Transporte	573.224	1,25
21.000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	7.085.532	15,46
21.100	Fundo Municipal do Idoso	62.867	0,14
21.200	Fundo Municipal de Saúde	11.065.479	24,14
21.300	Secretaria de Meio Ambiente	200.760	0,44
21.400	Secretaria de Cultura	297.959	0,65
21.500	Secretaria de Assistência Social	185.937	0,41
29.999	Reserva de Contingência	400.000	0,87
Total:		45.837.587	
1-Intra-Orçamentário:		-	0
2-Total Geral da Administração Direta:		45.837.587	100

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas do Município de Tavares serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta) por cento do total da despesa.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 07 de Dezembro de 2020

Nº 1182

Art. 11 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Art. 12 - Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2020, a qualquer tempo, contemplará:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2022 e 2023;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º - A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, fica ressalvada do disposto neste artigo.

§3º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 15 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2021, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

I – seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

II – cinquenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16 - As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2020, com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

- I – realização de receitas não previstas;
- II – realização inferior ou não realização de receitas previstas;
- III – catástrofe de abrangência limitada;
- IV – alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;

V – alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.

Art. 19 - Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial nº 163 artº 6º, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2020.

Ailton Nixon Suassuna Porto
Prefeito

DECRETO Nº 888/2020

Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos do município de Tavares/PB, no dia 08/12/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores públicos do município de Tavares/PB o dia 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Povoado Belém.

Art. 2º. Fica mantido o pleno funcionamento das atividades de natureza essencial à continuidade do serviço público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tavares/PB, 07 de dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 01 A 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 07 de Dezembro de 2020

Nº 1182

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A **PREFEITURA DE TAVARES**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.944.092/0001-70, situada à rua Ana Pereira Lima, Centro, Tavares, Paraíba, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o **SR. AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, Creusa Marques, Tavares/PB, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **JOSE AILTON BARBOSA LIMA 08661224861**, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.019.234/0001-81, com sede na Rua Severino Felix, S/N, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, uma vez presentes os requisitos legais com base nas leis 8.745/93; 8.883/94; 8666/93 e 9.648/98, têm entre si justos e acordados, o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N 27/2020 e contrato N° 146/2020, objeto: Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Princesa Isabel - PB, para dirimir litígios sugeridos da eventual inexecução do presente Contrato, no todo ou em parte, renunciando as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 30 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO